



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

**(30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão**  
**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020**

**INDICE**

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I</b>	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
<b>II</b>	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
<b>III</b>	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
<b>IV</b>	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
<b>V</b>	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
<b>VI</b>	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
<b>VII</b>	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
<b>VIII</b>	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
<b>IX</b>	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
<b>X</b>	- Extratos e Saldos Bancários
<b>XI</b>	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
<b>XII</b>	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
<b>XIII</b>	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XIV</b>	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XV</b>	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela Educação
<b>XVI</b>	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
<b>XVII</b>	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

São Luis do Curu, 13 de maio de 2019.

**Of. N° 20190513-2/FME**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** atinente ao exercício financeiro **2018 (30/01/2018 a 31/12/2018)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS**  
Ex-Secretário de Educação  
CPF: 931.405.093-91

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA  
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE  
FORTALEZA – CEARÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA n° 020/2018

*Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal n° 670/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

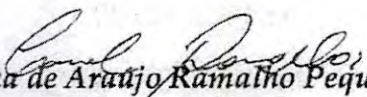
Art. 1°. DESIGNAR o Sr. GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS, portador do CPF n° 931.405.093-91 para o cargo em provimento de "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO", com enquadramento de "SECRETÁRIO MUNICIPAL", do município de São Luís do Curu/CE.

Art. 2°. Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, o servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

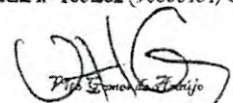
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 30 de janeiro de 2018.

  
Carolina de Araújo Ramalho Pequeno  
Prefeita Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará em 30 de janeiro de 2018, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial n° 105.232 (96006484/Ceará)

  
Procureador do Município



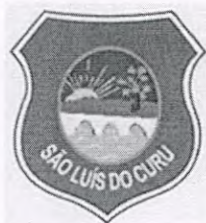
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

Município: <b>SÃO LUIS DO CURU</b>	Mês/Ano: <b>12/2018</b>
Órgão: <b>07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	Unidade orçamentária: <b>02-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

Município: <b>SÃO LUIS DO CURU</b>	Exercício: <b>2018</b>	
Empresa: <b>MUNICÍPIOS CONSULTORIA &amp; CONTABILIDADE S/S</b>	Contador: <b>FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	
CNPJ: <b>86.701.430/0001-56</b>	CPF: <b>360.887.573-53</b>	CRC: <b>010648/0-5 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE</b>	
Telefone: <b>(85) 3223.6400</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 3214.0948 / 99916.3900</b>	
Email: <b><u>municipiosconsultoria@gmail.com</u></b>	Email: <b><u>fannetto@gmail.com</u></b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

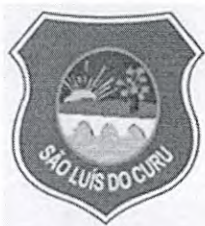
Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Gildásio Carauba de S. Santos  
CPF: 931.405.093-91

Obs:

Período de Responsabilidade: 01/11/2018 a 31/12/2018



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

**CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13**

Prefeitura Municipal de: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2018**

<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):	
<b>07.02-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	

Nome do Servidor (Gestor):			
<b>GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS</b>			
Cargo/Função:		CPF:	
<b>Secretário de Educação</b>		<b>931.405.093-91</b>	
Matrícula:		Período da Gestão:	
<b>29394</b>		<b>30/01/2018 a 31/12/2018</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
<b>Nº 020/2018</b>	<b>30/01/2018</b>	<b>30/01/2018</b>	
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data Publicação:	Data da Comunicação:
<b>Ordenador da Despesa</b>	<b>30/01/2018</b>	<b>30/01/2018</b>	<b>30/01/2018</b>
Endereço Residencial:			
<b>Rua João Ferreira, 45</b>			
Bairro/Distrito:			
<b>Salgado</b>			
Município:			
<b>São Luis do Curu</b>			
UF:		CEP:	
<b>CE</b>		<b>62.665-000</b>	

Elaborado por:		Período da Gestão:	
<b>GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS</b>		<b>30/01/2018 a 31/12/2018</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
<b>Nº 020/2018</b>	<b>30/01/2018</b>	<b>30/01/2018</b>	

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

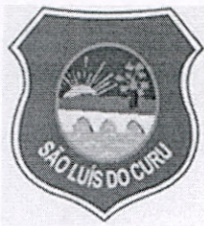
NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Gildásio Caraubá de S. Santos  
CPF: 931.405.093-91





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
**III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro,  
Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>		
<b>Ingressos</b>		
Receitas Derivadas e Originárias	170.839,96	65.907,52
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	65.907,52
	170.839,96	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Pessoal e Demais Despesas	170.839,72	65.896,98
Juros e Encargos da Dívida	163.768,16	65.896,98
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	7.071,56	0,00
	0,24	10,54
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>		
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Ingressos</b>		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>		
	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	<b>0,24</b>	<b>10,54</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	10,54	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	10,78	10,54
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>		
<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		
Cultura	100.058,85	0,00
Desporto e Lazer	61.024,40	0,00
Encargos Especiais	2.684,91	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>163.768,16</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)



**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	0,24
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
- TOTAL..:	R\$	0,24
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	10,54
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	10,78

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Balanco Orçamentário

Exercício: 2018


Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

**21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)	
Nada a Registrar						
Despesas Orçamentárias						
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	278.000,00	166.203,07	165.337,29	164.148,65	163.768,16	865,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	4.085,30	3.600,64	2.412,00	2.412,00	484,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.000,00	162.117,77	161.736,65	161.736,65	161.356,16	381,12
DESPESAS DE CAPITAL	161.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	161.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	439.500,00	166.203,07	165.337,29	164.148,65	163.768,16	865,78
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	439.500,00	166.203,07	165.337,29	164.148,65	163.768,16	865,78
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	439.500,00	166.203,07	165.337,29	164.148,65	163.768,16	865,78

**Não Existe Restos a Pagar Não Processados**

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados		Não Existe Restos a Pagar Não Processados			Saldo (e) = (a+b-c-d)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		
19.677,89	3.300,00	0,00	8.569,11	14.408,78	
19.677,89	3.300,00	0,00	8.569,11	14.408,78	
19.677,89	3.300,00	0,00	8.569,11	14.408,78	
					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

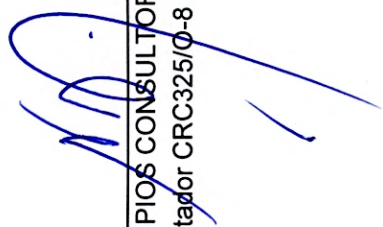
Balanco Orçamentário

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

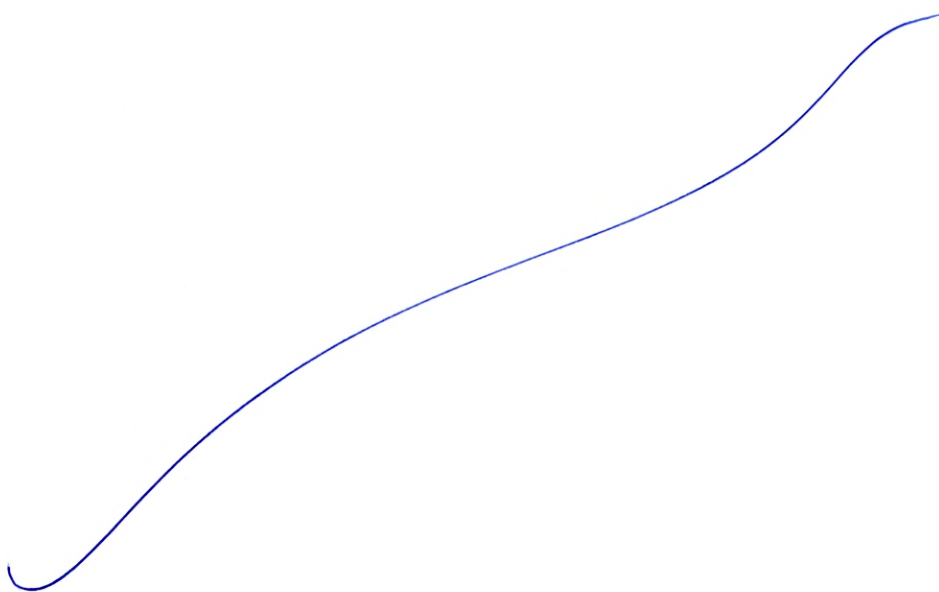
Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

  
\_\_\_\_\_  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/0-8

  
\_\_\_\_\_  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanco Orçamentário

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

#### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

#### Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Balanco Orçamentário

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 99,48 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
439.500,00	166.203,07	165.337,29	164.148,65	163.768,16	865,78

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Balanco Financeiro

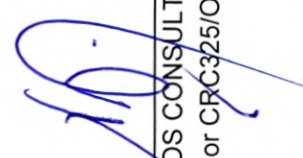
21 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Exercicio: 2018

Periodo: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios	
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)
			Ordinaria
Transferências Financeiras Recebidas (II)	166.006,81	65.907,52	Transferências Financeiras Concedidas (VII)
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	166.006,81	65.907,52	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.402,28	3.300,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)
Contribuicao Previdenciaria - INSS	572,00	0,00	Contribuicao Previdenciaria - INSS
EMPRESTIMOS - BB	2.746,99	0,00	EMPRESTIMOS - BB
Empenhado a Pagar Nao Processado	1.188,64	0,00	IRRF
Empenhado a Pagar Processado	380,49	3.300,00	ISS
IRRF	57,45	0,00	Salario Familia
ISS	1.425,00	0,00	
Salario Familia	31,71	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)
Caixa e Equivalente de Caixa	10,54	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa
B.B 111.867-6 ( FME/CULTURA )	10,54	0,00	B.B 111.867-6 ( FME/CULTURA )
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>172.419,63</b>	<b>69.207,52</b>	<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>
			<b>172.419,63</b>
			<b>69.207,52</b>

  
**MUNICIPIOS CONSULTORIA**  
 Contador CRC325/O-8



**GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS**  
 SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Balanco Financeiro

21 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E

Exercicio: 2018

Periodo: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanco Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanco Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Balanco Financeiro

21 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E

Exercicio: 2018

Periodo: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Cultura	100.058,85
		Desporto e Lazer	61.404,89
		Encargos Especiais	3.873,55
<b>Receita Total</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>165.337,29</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8



GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Balanco Patrimonial

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo	
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação
ATIVO CIRCULANTE	10,78	10,54	PASSIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10,78	10,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10,78	10,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADA	10,78	10,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10,78	10,54	FORNECEDORES NACIONAIS
Banco do Brasil	10,78	10,54	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
			VALORES RESTITUIVEIS
			VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO
			CONSIGNAÇÕES
			INSS
			Total do Passivo
			4.348,33

**Patrimônio Líquido**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	4.359,11	-3.289,46
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.359,11	-3.289,46
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.359,11	-3.289,46
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.648,57	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.289,46	-3.289,46
Total do Patrimônio Líquido	4.359,11	-3.289,46
<b>Total</b>	<b>10,78</b>	<b>10,54</b>
Ativo Financeiro	10,78	10,54
Ativo Permanente	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>-4.337,55</b>	<b>-3.289,46</b>

**Compensações**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Balanco Patrimonial

Exercicio: 2018

Periodo: 01/01/2018 a 31/12/2018

21 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	
			Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Balanço Patrimonial

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

#### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2018.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

**Ativo -** Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante -** Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante -** Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo -** Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante -** Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante -** Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido -** É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



**Notas Explicativas**

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2018 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluiu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Balanco Patrimonial

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 4.888,62 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)  
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 540,29 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

**Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 4.359,11 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Variações Patrimoniais

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Variações Patrimoniais Quantitativas**

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	174.575,92	67.707,52	166.927,35	70.996,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	166.006,81	65.907,52	2.412,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	166.006,81	65.907,52	2.412,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	166.006,81	65.907,52	2.412,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	166.006,81	65.907,52	161.463,74	61.366,98
REPASSE RECEBIDO	8.569,11	1.800,00	0,00	1.800,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	8.569,11	0,00	161.463,74	59.566,98
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.569,11	0,00	53.137,60	20.948,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	8.569,11	0,00	53.137,60	20.948,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			53.137,60	0,00
			108.326,14	38.618,98
			108.326,14	38.618,98
			108.326,14	38.618,98
			2.778,70	0,00
			2.778,70	0,00
			2.778,70	0,00
			2.778,70	0,00
			2.778,70	0,00
			2.778,70	0,00
			0,00	1.800,00
			0,00	1.800,00
			0,00	1.800,00
			0,00	1.800,00
			272,91	7.830,00
			0,00	7.830,00
			0,00	7.830,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Variações Patrimoniais

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Variações Patrimoniais Quantitativas**

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			272,91	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			272,91	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:			272,91	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			272,91	0,00
<b>Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit</b>			<b>7.648,57</b>	<b>3.289,46</b>

**Variações Patrimoniais Qualitativas**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Variações Patrimoniais

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

#### Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

#### Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 174.575,92(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Variações Patrimoniais

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 166.927,35(CENTO E SESENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

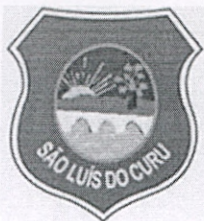
---

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

---

GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

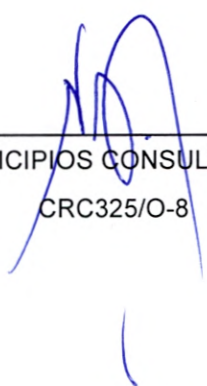
**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
III – Anexos Auxiliares**

**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

(em R\$ 1,00)


Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>165.337,29</b>
DEFICIT Corrente	165.337,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.600,64
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.736,65
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
<b>R E S U M O</b>			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	165.337,29
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	165.337,29		
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>165.337,29</b>		<b>165.337,29</b>




---

 MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8




---

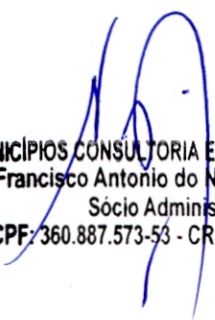
 GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)

**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

**Receitas****Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.**

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

U.O.: 07.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			165.337,29
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.600,64	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.600,64		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	3.600,64		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		161.736,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	161.736,65		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.137,60		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	108.326,14		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	272,91		
Total da Unidade Orçamentária:		165.337,29	165.337,29	165.337,29
			Total Geral:	165.337,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

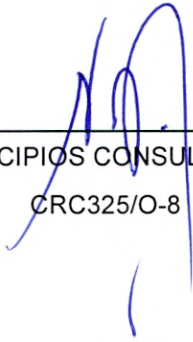
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS

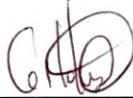
SECRETÁRIO (A)

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			165.337,29
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.600,64	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.600,64		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	3.600,64		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		161.736,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	161.736,65		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.137,60		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	108.326,14		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	272,91		
<b>Total Geral:</b>				<b>165.337,29</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

U.O.: 07.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	100.058,85	100.058,85
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	100.058,85	100.058,85
13.392.0701	Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	100.058,85	100.058,85
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	0,00	61.404,89	61.404,89
27.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	14.567,29	14.567,29
27.122.0100	Gestão Estratégica	0,00	0,00	14.567,29	14.567,29
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	46.837,60	46.837,60
27.812.1901	Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	46.837,60	46.837,60
28.000.0000	Encargos Especiais	3.873,55	0,00	0,00	3.873,55
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	3.873,55	0,00	0,00	3.873,55
28.846.2001	Encargos Sociais	3.600,64	0,00	0,00	3.600,64
28.846.2003	Encargos Gerenciais	272,91	0,00	0,00	272,91
Total da Unidade Orçamentária:		3.873,55	0,00	161.463,74	165.337,29
<b>Total Geral:</b>		<b>3.873,55</b>	<b>0,00</b>	<b>161.463,74</b>	<b>165.337,29</b>




---

 MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8




---

 GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS

SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	100.058,85	100.058,85
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	100.058,85	100.058,85
13.392.0701	Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	100.058,85	100.058,85
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	0,00	61.404,89	61.404,89
27.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	14.567,29	14.567,29
27.122.0100	Gestão Estratégica	0,00	0,00	14.567,29	14.567,29
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	46.837,60	46.837,60
27.812.1901	Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	46.837,60	46.837,60
28.000.0000	Encargos Especiais	3.873,55	0,00	0,00	3.873,55
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	3.873,55	0,00	0,00	3.873,55
28.846.2001	Encargos Sociais	3.600,64	0,00	0,00	3.600,64
28.846.2003	Encargos Gerenciais	272,91	0,00	0,00	272,91
<b>Total Geral:</b>		<b>3.873,55</b>	<b>0,00</b>	<b>161.463,74</b>	<b>165.337,29</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	100.058,85	0,00	100.058,85
13.392.0000	Difusão Cultural	100.058,85	0,00	100.058,85
13.392.0701	Desenvolvimento Cultural	100.058,85	0,00	100.058,85
27.000.0000	Desporto e Lazer	61.404,89	0,00	61.404,89
27.122.0000	Administração Geral	14.567,29	0,00	14.567,29
27.122.0100	Gestão Estratégica	14.567,29	0,00	14.567,29
27.812.0000	Desporto Comunitário	46.837,60	0,00	46.837,60
27.812.1901	Desenvolvimento do Desporto	46.837,60	0,00	46.837,60
28.000.0000	Encargos Especiais	3.873,55	0,00	3.873,55
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	3.873,55	0,00	3.873,55
28.846.2001	Encargos Sociais	3.600,64	0,00	3.600,64
28.846.2003	Encargos Gerenciais	272,91	0,00	272,91
<b>Total Geral:</b>		<b>165.337,29</b>	<b>0,00</b>	<b>165.337,29</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS

SECRETÁRIO (A)



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E -----	100.058,85	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>100.058,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)


Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

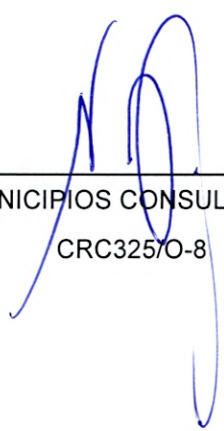
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E -----	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	0,00	0,00	61.404,89	3.873,55	165.337,29
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.404,89</b>	<b>3.873,55</b>	<b>165.337,29</b>



---

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC32570-8



---

GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS

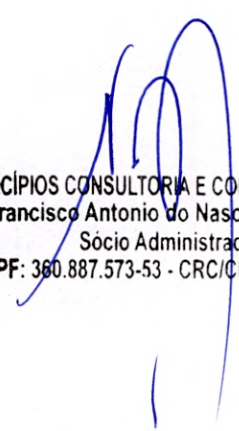
SECRETÁRIO (A)

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

**Receitas****Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



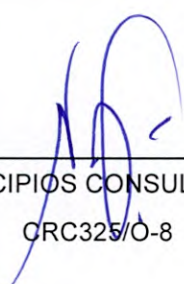
**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**


Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

U.O.: 07.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.203,07	0,00	166.203,07	165.337,29	865,78
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	4.085,30	0,00	4.085,30	3.600,64	484,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.085,30	0,00	4.085,30	3.600,64	484,66
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	3.600,64	0,00	3.600,64	3.600,64	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	484,66	0,00	484,66	0,00	484,66
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	162.117,77	0,00	162.117,77	161.736,65	381,12
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	162.117,77	0,00	162.117,77	161.736,65	381,12
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	53.137,60	0,00	53.137,60	53.137,60	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	108.607,26	0,00	108.607,26	108.326,14	281,12
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	272,91	0,00	272,91	272,91	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		166.203,07	0,00	166.203,07	165.337,29	865,78
<b>Total Geral:</b>		<b>166.203,07</b>	<b>0,00</b>	<b>166.203,07</b>	<b>165.337,29</b>	<b>865,78</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA  
CRC325/O-8

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
SECRETÁRIO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

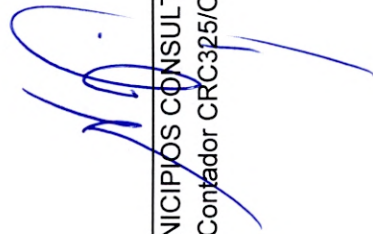
21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

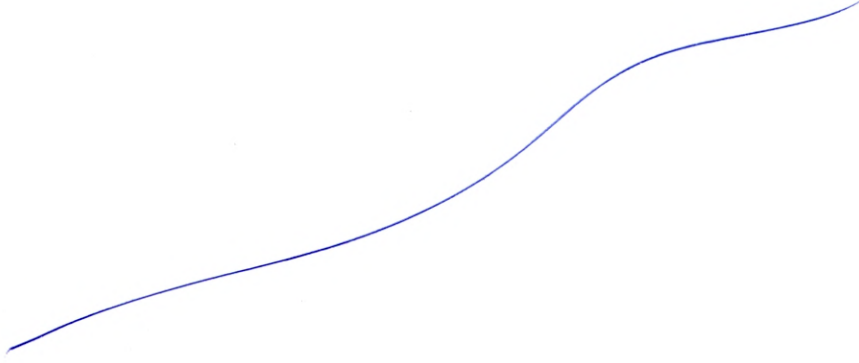
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

  
 MUNICIPIOS CONSULTORIA  
 Contador CRC325/O-8



\_\_\_\_\_  
 GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
 SECRETÁRIO (A)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

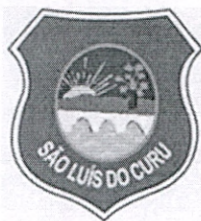
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMILIA	0,00	0,00	31,71	31,71	0,00	0,00
Salario Família	0,00	0,00	31,71	31,71	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00	572,00	31,71	0,00	540,29
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	572,00	31,71	0,00	540,29
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	57,45	57,45	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	57,45	57,45	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	2.746,99	2.746,99	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS - BB	0,00	0,00	2.746,99	2.746,99	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	22.977,89	0,00	1.569,13	8.569,11	0,00	15.977,91
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	0,00	0,00	1.188,64	0,00	0,00	1.188,64
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	22.977,89	0,00	380,49	8.569,11	0,00	14.789,27
<b>Total Geral:</b>	<b>22.977,89</b>	<b>0,00</b>	<b>6.402,28</b>	<b>12.861,97</b>	<b>0,00</b>	<b>16.518,20</b>

  
 MUNICIPIOS CONSULTORIA  
 Contador CRC325/O-8



GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
 SECRETÁRIO (A)



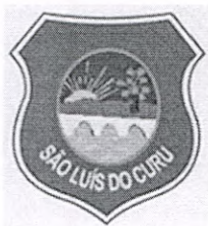
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)**



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no exercício financeiro **2018 (30/01/2018 a 31/12/2018)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

**Contador:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

**Tesoureira:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

**Ordenador da Despesa:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Gildásio Caraubá de S. Santos  
CPF: 931.405.093-91



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 03

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2018**

Período: **30/01/2018 a 31/12/2018**

Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS )

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo N°		Processo N°	Data		
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							
Nome							
Matricula							

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Dandara Jandira M. Paiva

CPF.: 054.776.363-86

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Gildásio Caraubá de S. Santos

CPF: 931.405.093-91



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

**(30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)**



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no exercício financeiro **2018 (30/01/2018 a 31/12/2018)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

**Contador:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

**Tesoureira:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

**Ordenador da Despesa:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Gildásio Carauba de S. Santos  
CPF: 931.405.093-91





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 04

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2018**

Período: **30/01/2018 a 31/12/2018**

Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**


### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador		
	Valor Concedido	Processo Nº		Data do Pagamento	Processo Nº

Contador:

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Gildásio Caraubá de S. Santos  
CPF.: 931.405.093-91



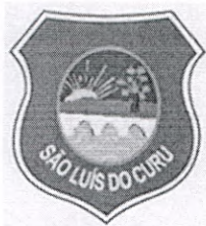
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)**



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no exercício financeiro **2018 (30/01/2018 a 31/12/2018)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Dandara Jandira M. Paiva

CPF.: 054.776.363-86

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Gildásio Caraubá de S. Santos

CPF: 931.405.093-91



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 05

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

Município: **SÃO LUIS DO CURU**

Exercício: **2018**

Período: **30/01/2018 a 31/12/2018**

Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

**Contador:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

**Tesoureira:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

**Ordenador da Despesa:**

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Gildásio Caraubá de S. Santos  
CPF: 931.405.093-91



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

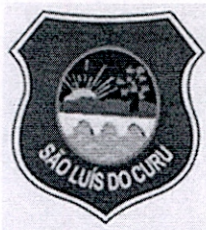
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

**(30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

**VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

## **RESTOS A PAGAR INSCRITOS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

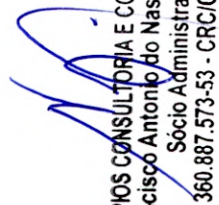
Período:

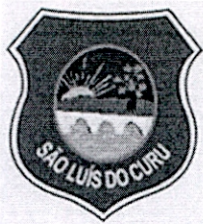
(01/01/2018 a 31/12/2018)

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 0702 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
08050008	08/05/2018	Estimativo	ENEL - COMPANHIA ENERGETICA DO	27.122.0100.2.033-0000	3.3.90.39.00	2.546,56	299,85	0,00	299,85
20070004	20/07/2018	Estimativo	CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E ESC	27.122.0100.2.033-0000	3.3.90.39.00	463,61	80,64	0,00	80,64
28120021	28/12/2018	Ordinário	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGUJ	28.846.2001.0.036-0000	3.1.90.13.00	1.188,64	0,00	1.188,64	1.188,64
Total Empenhado por Órgão R\$:						<b>4.198,81</b>	<b>380,49</b>	<b>1.188,64</b>	<b>1.569,13</b>
Totais R\$:						<b>4.198,81</b>	<b>380,49</b>	<b>1.188,64</b>	<b>1.569,13</b>

  
**MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS**  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

## **RESTOS A PAGAR PRESCRITOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 07.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0103	02/01/2013	EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE	12.122.0027.2016.0000.33903900	Processado	31/12/2018	0,11
28.03.0002	28/03/2013	ANTONIO CLEYSON SILVEIRA ALVES ME	12.122.0027.2016.0000.33903000	Processado	31/12/2018	1.189,00
03.06.0006	03/06/2013	META COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORA E	12.122.0027.2016.0000.33903900	Processado	31/12/2018	7.380,00
Total da Unidade Orçamentária:						8.569,11
Total da Unidade Gestora:						8.569,11
Total Geral:						8.569,11

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **SÃO LUÍS DO CURU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2018 (01/02/2018 a 31/12/2018)** a **SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** não efetuou **liquidação, cancelamento e pagamento** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

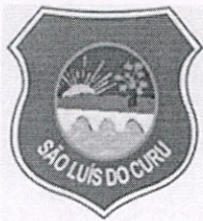
ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Onaldo Silva Aragão  
CPF: 270.486.868-98



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

**(30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

**VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)**



## RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, referente ao exercício financeiro **2018 (30/01/2018 a 31/12/2018)**, contatamos:

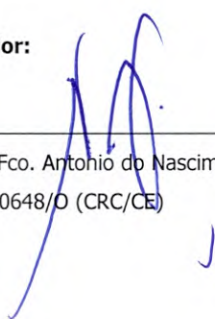
	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### **OBSERVAÇÕES:**


O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**


Contador:

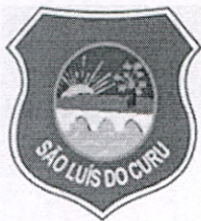
ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

Ordenador da Despesa:

ASS:   
NOME: Gildásio Carauba de S. Santos  
CPF: 931.405.093-91



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

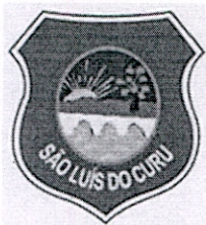
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

**(30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

**IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

## **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

### **SALDO INICIAL - JANEIRO**



## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2018 - 01/01/2018

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aos 01 ( Um ) dias do mês de Janeiro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 10,54 (Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)


Org.: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
U.O.: 0702 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
386	B.B 111.867-6 ( FME/CULTURA )	10,54
	Total da Und. Orçamentária:	10,54
	Total da Unidade Gestora:	10,54

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 10,54 (Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

#### 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2018 - 30/01/2018

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aos 30 ( Trinta ) dias do mês de Janeiro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 10,54 (Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Org.: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
U.O.: 0702 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
386	B.B 111.867-6 ( FME/CULTURA )	10,54
	Total da Und. Orçamentária:	10,54
	Total da Unidade Gestora:	10,54

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 10,54 (Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

#### 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


Não Existem Conciliações Bancárias

  
DANDARA JANDIRA MARTINS PAIVA

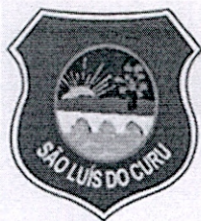
Tesoureira

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS

Gestor

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

## **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

### **SALDO FINAL**



## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aos 31 ( Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2018, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 10,78 (Dez Reais e Setenta e Oito Centavos)

Org.: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
U.O.: 0702 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
386	B.B 111.867-6 ( FME/CULTURA )	10,78
Total da Und. Orçamentária:		10,78
Total da Unidade Gestora:		10,78

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 10,78 (Dez Reais e Setenta e Oito Centavos)

#### 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 21	SEDUC	U.O.: 0702	SEDUC	386	B.B	111.867-6 ( FME/CULTURA		
							Saldo Inicial:	10,78 (D)
C. Inf.	Aplicacao	147	Out	147 -		10,78 (C		0,00 (D)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

DANDARA JANDIRA MARTINS PAIVA  
Tesoureira

GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
Gestor



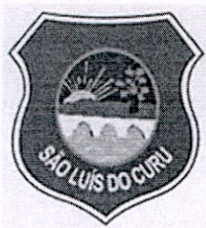
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
X - Extratos e Saldos Bancários**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

## **PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**



Extrato Conta Corrente

Correntista

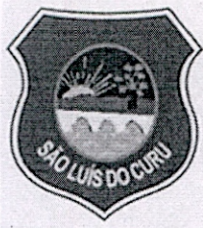
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAC  
 Agência (prefixado): 0962-8  
 Conta nº / dv: 111.867-6  
 Data da abertura: 07.03.2016  
 CNPJ: 15.482.943/0001-75  
 Posição: Janeiro / 2018  
 Data da emissão: 26.02.2018

Data contábil	Data lançamto	Descrição	Valor	Saldo
30.12.2016		Saldo anterior		0,00

BANCO DO BRASIL  
EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO  
Agencia: 962 - 8 PENTECOSTE  
Fundo: 70 - S PUBLICO SUPREMO

Conta: 111.867 - 6 FUNDO M E SAO LUIS CURU  
CNPJ: 15.482.943/0001-75

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc. IR	Quantidade cota	Saldo em cota
29/12/2017	Saldo anterior	10,54					2,975171
31/01/2018	Saldo atual	10,56					2,975171



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

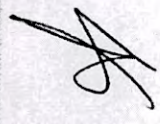
---

## **ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

**Correntista**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAC  
 Agência (prefixo/dv): 0962-8 / 45  
 Conta nº / dv: 111.867-6  
 Data da abertura: 07.03.2016  
 CNPJ: 15.482.943/0001-75  
 Posição: Dezembro / 2018  
 Data da emissão: 17.01.2019

Data carátula	Data lançamento	Histórica	Letra	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.12.2016		Saldo anterior						0,00
* * * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								






BANCO DO BRASIL

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

Agencia: 962 - 8 PENTECOSTE

Fundo: 70 - S PUBLICO SUPREMO

17/01/2019 Pag.: 1

Conta: 111.867 - 6 FUNDO M E SAO LUIS CURU

CNPJ: 15.482.943/0001-75

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo em cota
30/11/2018	Saldo anterior	10,76						2,975171
31/12/2018	Saldo atual	10,78						2,975171





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

**(30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

**XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo – Estado do Ceará – Gestão 2017/2020  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA nº 182/2017

*Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, do Estado do Ceará. Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, a Lei Municipal nº 670/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e considerando o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art.1º. **NOMEAR** os seguintes servidores para ocupar as funções de presidente e seus respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, a saber:

PRESIDENTE	JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, CPF: 322.731.503-34
MEMBROS	CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA, CPF: 784.508.293-72
	LUIZA SILVA ALMEIDA PACHECO, CPF: 803.178.803-06
SUPLENTE	KARLA KARINNE MONTEIRO NUNES, CPF: 645.488.133-49

Art.2º. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art.3º. No caso de substituição de algum integrante pelo suplente, automaticamente, o primeiro assume a vaga remanescente.

Art.4º. A investidura dos integrantes da comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, a partir de 12/06/2017 a 11/06/2018, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020**  
**Gabinete da Prefeita**

Art. 5º. O enquadramento salarial dos servidores nomeados está regulamentado na lei municipal nº 670/2017, de 10 de fevereiro de 2017, e da qual traz, respectivamente, do presidente e demais membros, a seguinte simbologia "AP" e "EXE 3".


Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 170/2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 12 de junho de 2017.

  
**Carolina de Araújo Ramalho Pequeno**  
Prefeita Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará em 12 de junho de 2017, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (96006484 - Ceará)

  
Edênia Lejos Rodrigues

Procuradora do Município



PORTARIA nº 183/2017

*Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, do Estado do Ceará, Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 670/2017 de 10 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto no art. 51 da Lei federal nº 10.520,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o pregoeiro e a equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de licitações, na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, a saber:

PREGOEIRO	JOSE BARBOSA XAVIER JUNIOR, CPF: 322.731.503-34
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA, CPF: 784.508.293-72
	LUIZA SILVA ALMEIDA PACHECO, CPF: 803.178.803-06
SUPLENTE	KARLA KARINNE MONTEIRO NUNES, CPF: 645.488.133-49

Art. 2º. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º. No caso de substituição de algum integrante pelo suplente, automaticamente, o primeiro assume a vaga remanescente.

Art. 4º. A investidura dos integrantes da comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, a partir de 12/06/2017 a 11/06/2018, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020  
Gabinete da Prefeita

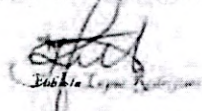
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 171/2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 12 de junho de 2017.

  
**Carolina de Araújo Ramalho Pequeno**  
Prefeita Municipal

Publicação por afixação no flancograma do Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará em 12 de junho de 2017, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232/0000484/Ceará

  
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA n° 064/2018

*Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, do Estado do Ceará. Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, a Lei Municipal n° 670/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e considerando o disposto no art. 51 da Lei federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1°. NOMEAR os seguintes servidores para ocupar as funções de presidente e seus respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, a saber:

PRESIDENTE	JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, CPF: 322.731.503-34
MEMBROS	CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA, CPF: 784.508.293-72
	KARLA KARINNE MONTEIRO NUNES, CPF: 645.488.133-49
SUPLENTE	LUIZA SILVA ALMEIDA PACHECO, CPF: 803.178.803-06

Art. 2°. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3°. No caso de substituição de algum integrante pelo suplente, automaticamente, o primeiro assume a vaga remanescente.

Art. 4°. A investidura dos integrantes da comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, a partir de 12/06/2018 a 11/06/2019, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020  
Gabinete da Prefeita

Art. 5º. O enquadramento salarial dos servidores nomeados está regulamentado na lei municipal nº 670/2017, de 10 de fevereiro de 2017, e da qual traz, respectivamente, do presidente e demais membros, a seguinte simbologia "AP" e "EXE 3".

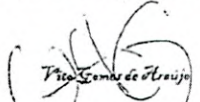
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 12 de junho de 2018.

  
Carolina de Araújo Ramalho Pequeno  
Prefeita Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará em 12 de junho de 2018, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

  
Vitor Gomes de Araújo  
Recorridor do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA n° 065/2018

*Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio do Município de São Luís do Curu e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal n° 670/2017 de 10 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto no art. 51 da Lei federal n° 10.520,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o pregoeiro e a equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de licitações, na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, a saber:

PREGOEIRO	JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, CPF: 322.731.503-34
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	CLAUDEMIR GOMES DE LIMA SOUSA, CPF: 784.508.293-72
	KARLA KARINNE MONTEIRO NUNES, CPF: 645.488.133-49
SUPLENTE	LUIZA SILVA ALMEIDA PACHECO, CPF: 803.178.803-06

Art. 2º. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º. No caso de substituição de algum integrante pelo suplente, automaticamente, o primeiro assume a vaga remanescente.

Art. 4º. A investidura dos integrantes da comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, a partir de 12/06/2018 a 11/06/2019, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020  
Gabinete da Prefeita

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

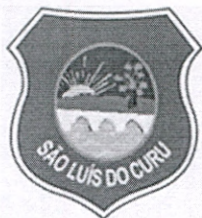
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 12 de junho de 2018.

  
Carolina de Araújo Ramalho Pequeno  
Prefeita Municipal

Publicação por afixação no flandôgrafô do Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará em 12 de junho de 2018, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

  
Procurador do Município



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

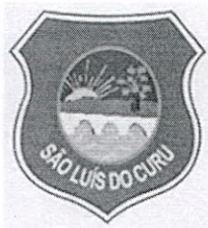
## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 1 8**

**(30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
**XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio**



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no exercício financeiro **2018 (30/01/2018 a 31/12/2018)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 10648/O (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Dandara Jandira M. Paiva

CPF.: 054.776.363-86

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Gildásio Carauba de S. Santos

CPF: 931.405.093-91



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 11

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **SÃO LUIS DO CURU**


Exercício: **2018**

Período: **30/01/2018 a 31/12/2018**

Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

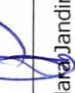
## RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento:  NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 10648/O (CRC/CE)		
Cargo: Contador  Assinatura: 		


**Contador:**

ASS:   
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 10648/O (CRC/CE)

**Tesoureira:**

ASS:   
NOME: Dandara Jandira M. Paiva  
CPF.: 054.776.363-86

**Ordenador da Despesa:**

ASS:   
NOME: Gildásio Caraubá de S. Santos  
CPF.: 931.405.093-91



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários**



PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 644/2015.

Dispõe sobre o restabelecimento dos subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Procurador Adjunto, aos valores fixados nas Leis Municipais 576/2012 e 588/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam restabelecidos os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, na como prevista no anexo único desta Lei, aos valores fixados nas Leis Municipais 576/2012 e 588/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 599/2013 e 616/2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Estado do Ceará, aos 15 de abril de 2015.

*Danielle Rose Uchôa Nunes*  
Danielle Rose Uchôa Nunes

Prefeita Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro - São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000  
Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com  
CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

ANEXO ÚNICO  
(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 /2015)

CARGOS	VALOR ORIGINAL DO SUBSÍDIO	RESPALDO LEGAL
Prefeita Municipal	R\$ 12.500,00	Lei Municipal Nº 576/2012, de 25 de setembro de 2012.
Vice-Prefeito	R\$ 9.800,00	
Secretários Municipais	R\$ 3.500,00	
Procurador-Geral do Município	R\$ 6.000,00	Lei Municipal Nº 588/2013, de 16 de janeiro de 2013.
Procurador Adjunto	R\$ 4.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, em São Luís do Curu/CE, aos 08 de abril de 2015.

*Derival Lopes Feijó*  
DERMIVAL LOPES FEIJÓ

Presidente

*Jose Luna Filho*  
JOSÉ LUNA FILHO

Vice-Presidente

*Artur Bosco Rodrigues Pinho*  
ARTUR BOSCO RODRIGUES PINHO

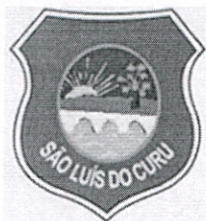
Primeiro Secretário

FRANCISCO HÉLIO HERCULANO DE SOUSA

Segundo Secretário

*Francisco Hélio Herculano de Sousa*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas**

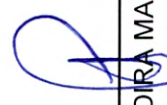


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU  
Balancete da Receita - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100010000	Salário Família		31,71	0,00	31,71	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	0,00	572,00	
100060000	ISS		0,00	0,00	1.425,00	
100070000	IRRF		0,00	0,00	57,45	
100158040	EMPRESTIMOS - BB		0,00	0,00	2.746,99	
<b>Totais Extra Orçamentários:</b>			<b>31,71</b>	<b>0,00</b>	<b>4.833,15</b>	
<b>Total Geral:</b>			<b>31,71</b>	<b>0,00</b>	<b>4.833,15</b>	

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
DANDARA JANDIRA MARTINS PAIVA  
Tesoureira

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
Gestor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											
07.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											
28.846.2001.0.036.0000 Contribuições para o RGPS - Cultura e Esporte											
31901300	75	5.000,00	4.900,00	3.500,64	0,00	0,00	3.600,64	0,00	2.412,00	2.412,00	1.188,64
33904700	76	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>6.000,00</b>	<b>5.800,00</b>	<b>3.500,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.600,64</b>	<b>100,00</b>	<b>2.412,00</b>	<b>2.412,00</b>	<b>1.188,64</b>
28.846.2001.0.037.0000 Contribuições para o RPPS - Cultura e Esporte											
31911300	77	5.000,00	6.912,05	2.396,71	0,00	0,00	0,00	484,66	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>5.000,00</b>	<b>6.912,05</b>	<b>2.396,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>484,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
28.846.2002.0.038.0000 Sentenças Judiciais - Cultura e Esporte											
31909100	78	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909100	79	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
28.846.2003.0.039.0000 Despesas de Exercícios Anteriores - Cultura e Esporte											
31909200	80	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	81	500,00	227,09	0,00	0,00	0,00	272,91	0,00	272,91	0,00	272,91
44909200	82	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>1.500,00</b>	<b>1.227,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>272,91</b>	<b>0,00</b>	<b>272,91</b>	<b>0,00</b>	<b>272,91</b>
13.392.0701.1.007.0000 Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Reaparelhamento de Unidades Culturais											
44905200	194	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13.392.0701.1.008.0000 Implantação de Museus, Bibliotecas e Outros Equipamentos Culturais											
44903000	196	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903600	197	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

## Balancete da Despesa - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa em	Despesa a Pagar
44903900	198	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	199	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	201	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>68.000,00</b>	<b>68.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
27.812.1900.1.009.0000 Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Reaparelhamento de Unidades Esportivas												
44905200	203	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
27.812.1900.1.010.0000 Implantação de Academias Esportivas em Praças												
44903000	205	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903600	206	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	207	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	208	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>23.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13.392.0701.2.031.0000 Apoio e Manutenção de Equipamentos Culturais												
33903000	716	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	717	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	718	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13.392.0701.2.032.0000 Promoção e Apoio à Manifestações Cultura Folclóricas, Art e de Integração Social												
33903000	720	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	721	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	722	5.000,00	4.900,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,55	6.300,00	0,00
33903900	723	10.000,00	5.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	241,15	0,00	0,00	93.758,85	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>19.900,00</b>	<b>95.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>241,15</b>	<b>0,00</b>	<b>100.058,85</b>	<b>0,00</b>
27. 122.0100.2.033.0000 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Cultura e Esporte											
31900400	725	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900500	726	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	727	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	728	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	729	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	730	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33209300	731	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33309300	732	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	733	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	734	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	735	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	736	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	737	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	738	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	739	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	740	30.000,00	15.392,74	0,00	0,00	5.039,97	0,00	39,97	609,76	229,27	380,49
33909300	741	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	742	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	743	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>195.000,00</b>	<b>180.392,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.039,97</b>	<b>0,00</b>	<b>39,97</b>	<b>609,76</b>	<b>229,27</b>	<b>380,49</b>
27. 122.0104.2.034.0000 Ações de Cooperação Técnica e Financeira com Entidades Públicas do Terceiro Setor											
33504100	745	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU  
Balancete da Despesa - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33504200	746	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	747	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
27.812.1901.2.035.0000 Incentivo, Execução e Fomento à Participação em Eventos Esportivos											
33903000	748	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	749	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	750	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	751	5.000,00	1.162,40	43.000,00	0,00	22.438,00	46.837,60	0,00	46.837,60	0,00	46.837,60
33903900	752	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>21.162,40</b>	<b>43.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.438,00</b>	<b>46.837,60</b>	<b>0,00</b>	<b>46.837,60</b>	<b>0,00</b>	<b>46.837,60</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>439.500,00</b>	<b>417.394,28</b>	<b>144.097,35</b>	<b>0,00</b>	<b>27.477,97</b>	<b>165.337,29</b>	<b>865,78</b>	<b>3.021,76</b>	<b>3.163,82</b>	<b>163.768,16</b>
<b>Total da U. G.:</b>		<b>439.500,00</b>	<b>417.394,28</b>	<b>144.097,35</b>	<b>0,00</b>	<b>27.477,97</b>	<b>165.337,29</b>	<b>865,78</b>	<b>3.021,76</b>	<b>3.163,82</b>	<b>163.768,16</b>
<b>Total Org.:</b>		<b>439.500,00</b>	<b>417.394,28</b>	<b>144.097,35</b>	<b>0,00</b>	<b>27.477,97</b>	<b>165.337,29</b>	<b>865,78</b>	<b>3.021,76</b>	<b>3.163,82</b>	<b>163.768,16</b>

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

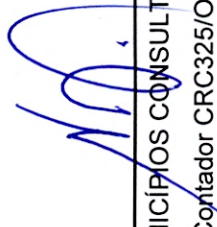
Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	31,71
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	31,71	31,71
100060000	ISS	0,00	1.425,00	1.425,00
100070000	IRRF	0,00	57,45	57,45
100158040	EMPRÉSTIMOS - BB	0,00	0,00	2.746,99
Total Extra Orçamentário:		0,00	1.514,16	4.292,86
<b>Total Geral:</b>			<b>4.677,98</b>	<b>168.061,02</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

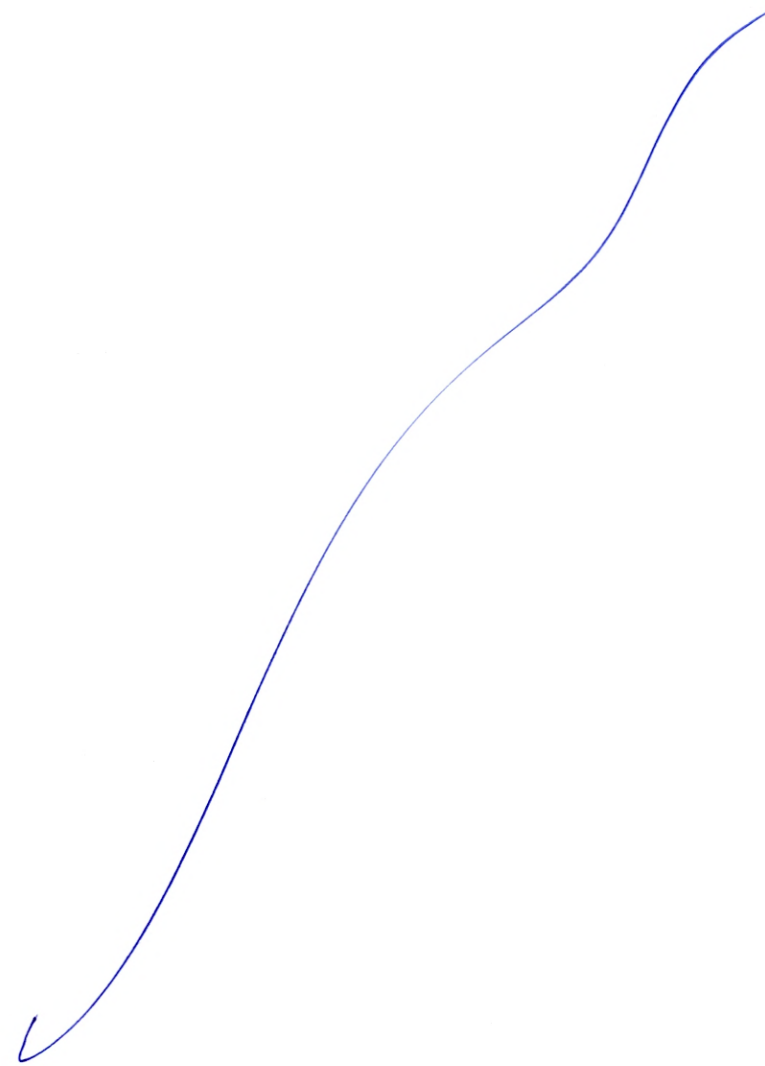
Balancete da Despesa - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

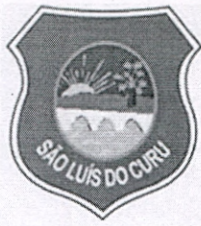
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA  
Contador CRC325/O-8

  
DANDARA JANDIRA MARTINS PAIVA  
Tesoureira

  
GILDÁSIO CARAUBA DE SOUSA SANTOS  
Gestor





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Governo 2017/2020

---

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 8 (30/01/2018 a 31/12/2018)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão**





## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **SÃO LUÍS DO CURU/CE** no exercício financeiro **2018 (30/01/2018 a 31/12/2018)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de São Luis do Curu – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2018.**

**Contador:**

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 10648/O (CRC/CE)

**Tesoureira:**

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Dandara Jandira M. Paiva

CPF.: 054.776.363-86

**Ordenador da Despesa:**

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Gildásio Carauba de S. Santos

CPF: 931.405.093-91



LEI Nº 670/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará e dá Outras Providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ, Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### Capítulo I Da Estrutura Administrativa

Art. 1. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Luís do Curu passa constituir-se dos seguintes órgãos:

- I. Órgãos de Assessoramento Direto:
  - a) Secretaria Municipal de Governo;
  - b) Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
  - c) Controladoria Geral do Município;
  - d) Procuradoria Geral do Município;
  
- II. Órgão de Execução Instrumental
  - a) Secretaria Municipal de Administração;
  - b) Secretaria Municipal de Finanças;
  
- III. Órgãos de Execução Programática
  - a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
  - b) Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
  - e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio-Ambiente;
  - f) Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
  - g) Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Cidadania;
  - h) Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar.

§ 1º. Os Secretários Municipais, o Controlador Geral do Município e o Procurador Geral do Município serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, função esta que poderá ser delegada diretamente pela Prefeita Municipal ao auxiliar direto do respectivo Secretário, por ato específico, tornando-se ordenador de despesa da respectiva pasta.

§ 2º. O Presidente da Comissão de Licitação, terá status de agente político.

§ 3º. Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ou a quem de competência for para julgar.



§ 4º. Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se à Prefeita Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita.

§ 5º. Permanecem centralizadas, na Secretaria de Administração e Finanças, como funções de apoio e controle interno da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 2. A descentralização e desconcentração das ações administrativas deverão ser objeto de Decreto regulamentador.

## Capítulo II Da Competência dos Órgãos

Art. 3. As atribuições dos órgãos são as seguintes:

### I. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV é o órgão incumbido de assistir a Prefeita Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- a) Registrar e controlar as audiências da Chefe do Poder Executivo;
- b) Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- c) Coordenar agenda da Prefeita e Vice-Prefeito Municipal;
- d) Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- e) Controlar e distribuir correspondências;
- f) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN é o órgão incumbido de assistir a Prefeita Municipal, nas funções de relacionamento com outras entidades públicas e privadas, além de:

- a) Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- b) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- c) Coordenar os contatos Chefe do Poder Executivo com os municípios, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- d) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- e) Atuar como interlocutor entre a Prefeita Municipal e os demais órgãos da administração.

3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM é o órgão incumbido de realizar as atividades de monitoramento e controle interno do Município e, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, além de:

- a) Avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- b) Realizar auditorias específicas em programas desenvolvidos pelo Poder Executivo do Município;
- c) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;
- d) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

ab



4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM é o órgão incumbido de assistir o Prefeito Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- a) Representar Judicial e Extrajudicialmente o Município em defesa de seus interesses, bens ou serviços nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
- b) Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- c) Representar o Município junto ao contencioso Administrativo Tributário, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- d) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção e Habeas Data em que o Promovido seja a Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e demais autoridades de idêntico nível;
- e) Exercer a função de consultoria;
- f) Promover processos disciplinares contra servidores, agindo sempre sob a égide dos Princípios da Legalidade e da Indisponibilidade dos interesses públicos;
- g) Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- h) Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;

## II. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD será o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração patrimonial, logística, de recursos humanos e de informática do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:

- a) Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- b) Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- c) Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- d) Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
- e) Manter e organizar o arquivo municipal;
- f) Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
- g) Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- h) Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- i) A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- j) Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- k) Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;
- l) Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;
- m) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN será o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração financeira, tributária e contábil do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:

- a) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo do Município de São Luís do Curu;



- b) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
- c) Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
- d) Guarda e movimentação de valores;
- e) Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos;
- f) Processamento da receita e despesa pública municipal;
- g) Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- h) Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução;
- i) Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
- j) Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;
- k) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

### III. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEDUC é o órgão incumbido de executar a política educacional nas áreas de competência do Município, cabendo-lhe:

- a) A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- b) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;
- c) O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;
- d) O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- e) A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;
- f) A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
- g) Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
- h) Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
- i) Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município;
- j) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
- k) Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
- l) Planejar e executar o calendário desportivo do município;
- m) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
- n) Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;
- o) Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;



- p) O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal;
- q) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
- r) Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- s) Planejar e executar o calendário cultural do município;
- t) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- u) Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
- v) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- w) Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA** é o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica, especialmente, quanto a:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- b) Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- c) A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- d) Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- e) Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
- f) Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
- g) Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- h) Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- i) Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
- j) Elaborar e executar programas de saúde em nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- k) Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consócio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu, ao qual se encontra vinculado o Município de São Luís do Curu;
- l) Realizar a assistência farmacêutica.

3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** é o órgão incumbido de propugnar pelo trabalho, habitação e assistência social do Município, cabendo-lhe especialmente:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
- b) Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
- c) Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- d) Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- e) Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- f) Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda, em conjunto com a Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
- g) A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
- h) Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;



- i) Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
- j) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA é o órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura, além do saneamento, no âmbito municipal e ainda:

- a) Elaborar projetos;
- b) Construir e conservar as obras públicas municipais;
- c) Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- d) Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- e) Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- f) Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- g) Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- h) Programar e executar a limpeza pública;
- i) Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
- j) Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE - SEDAMA é o órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico, agropecuário, pesqueiro e ambiental do Município, cabendo-lhe:

- a) Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- b) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- c) Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
- d) Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- e) Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- f) Executar projetos de promoção à apicultura;
- g) Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- h) Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC é o órgão responsável pela execução da política de captação de investimentos para o município, com vistas a desenvolver economicamente, além de:

- a) Executar programas de geração de emprego e renda, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho;
- b) Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;
- c) Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
- d) Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda.



7. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA - SEPAC** é o órgão incumbido de desenvolver e manter a política de segurança do patrimônio público municipal e desenvolvimento da cidadania, além de:

- a) Organizar e manter a guarda e conservação de bens do patrimônio público;
- b) Controlar a utilização dos bens de uso comum do povo;
- c) Gerenciar as políticas de desenvolvimento da cidadania e educação do trânsito.

8. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO HOSPITALAR - SEGEH** é o órgão incumbido de desenvolver e manter a atenção especializada, através do Hospital Municipal, e em especial:

- a) Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
- b) Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- c) Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde.

### Capítulo III

#### Dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados

Art. 4. Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, além das previstas na Lei Orgânica do Município de São Luís do Curu;

- I. Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
- II. Exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com Autoridades e Organizações de diferentes níveis governamentais;
- III. Assessorar a Prefeita e colaborar com outros Secretários em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
- IV. Despachar com a Prefeita do Município;
- V. Participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;
- VI. Delegar através de Portaria atribuições aos seus subordinados da hierarquia estrutural da Pasta;
- VII. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- VIII. Apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
- IX. Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- X. Encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;
- XI. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- XII. Referendar Leis, Decretos e Atos Normativos, Contratos ou Convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
- XIII. Atender prontamente as requisições e pedidos de informação dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou para fins de Inquérito Administrativo;





XIV. Expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Pasta não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Prefeita do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;

XVI. Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 5. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de São Luís do Curu (EXE), com remunerações correspondentes quantificados nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único:** Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições regulamentadas por Decreto.

Art. 6. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão (EXE) e (ESC) será de 40 horas semanais.

Art. 7. O provimento dos cargos criados no Art. 5 da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas de acordo com a discricionariedade da Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### Capítulo IV Disposições Finais

Art. 8. Deverá a Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer através de Decreto, o organograma de cada Secretaria, bem como a descrição das funções de cada cargo de provimento em comissão ora criado.

Art. 9. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas, as quais, a seu critério exclusivo poderão ser concedidas somente aos Servidores efetivos, cujos valores e quantidades estão definidos no Anexo IV da presente lei.

Art. 10. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Nº. 4.320/1964.

§ 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:

I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2016;

II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;

III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, referidas no inciso III, do § 1º, do Art.



43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2017;

IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

§ 2º. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente à propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente lei, tratando-se, portanto, de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar nº 95/1998.

Art. 11. Ficam remanejados o acervo documental, patrimonial, endividamento, contratuais, servidores e cargos, inclusive os cargos de provimento em comissão, vinculados à estrutura das Secretarias anteriores, para as secretarias readequadas pela presente Lei, da seguinte forma:

I. A Secretaria Municipal de Finanças é a Secretaria Sucessora das Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças;

II. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;

IV. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto incorporou a Secretaria de Ciências e Tecnologia;

V. A Controladoria Geral do Município incorporou a Ouvidoria Geral do Município.

VI. A Secretaria Municipal de Governo é a Secretaria Sucessora do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Ação Governamental;

VII. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é a Secretaria Sucessora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio-Ambiente;

VIII. A Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar foi desmembrada da Secretaria de Saúde;

IX. Permanece inalterada a Procuradoria Geral do Município

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 346/2001 e 469/2008.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

*Carolina de Araújo Ramalho Pequeno*  
Prefeita Municipal de São Luís do Curu-CE